



2019

Relatório de Gestão e Contas

FAM
FUNDO DE APOIO
MUNICIPAL

01/01/2019 - 31/12/2019

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Sumário Executivo

O trabalho desenvolvido pela Direção Executiva e pelos serviços do FAM, centrou-se no cumprimento de quatro objectivos principais: i) A recuperação financeira dos municípios com Programas de Ajustamento Municipal [PAM] em execução; ii) a valorização dos activos financeiros à sua responsabilidade e consequente remuneração dos detentores do capital social; iii) a estruturação de uma linha de crédito para apoio à reconstrução das habitações não permanentes afectadas pelos incêndios de 2017 e iv) adoção do SNCP-AP e implementação dos procedimentos necessários à sua implementação em exclusivo no registo contabilístico e na prestação de contas do organismo.

Neste sentido, por via dos empréstimos de assistência financeira concedidos, foi possível aos municípios aderentes procederem à reestruturação dos seus passivos financeiros mais onerosos detidos junto da banca privada e do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida e liquidarem as dívidas comerciais ainda existentes. Com os programas de ajustamento implementados, **os municípios apoiados reduziram em média, mais de 31% das suas dívidas totais**, desde o início do processo de recuperação financeira junto do FAM.

No final de 2019 encontram-se em execução 13 PAM que correspondem a um **volume de assistência financeira aprovada de cerca de 575M€**, dos quais 547M€, referentes a empréstimos e 28M€ relativos a garantias autónomas.

No âmbito da recuperação financeira municipal foi ainda rececionada a proposta de revisão do PAM do Município de Vila Real de Santo António, encontrando-se esta em análise e também as propostas de revisão apresentadas pelos Municípios de Paços de Ferreira e Alfândega da Fé, que mereceram proposta de aprovação por parte da Direção Executiva.

Durante o exercício, foram realizados os relatórios de monitorização trimestral dos municípios com PAM em execução, correspondentes aos processos de acompanhamento desenvolvidos no terreno nos trimestres em análise ou por via dos procedimentos definidos com cada município, que deram origem a desembolsos dos empréstimos de assistência financeira de aproximadamente 39M€ em 2019.

Quanto à **valorização do capital social**, não obstante a redução definida no OE2018, as unidades de participação encontravam-se valorizadas em 12.465.862,80 unidades monetárias, o que representa um **acrécimo de 176%** face a 2018. A valorização média obtida pelos detentores do capital do FAM, corresponde a 3%, observando, mais uma vez que, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade consideravelmente superior àquela que é possível obter, atualmente, em aplicações financeiras junto do sector bancário.

Esta valorização foi obtida em exclusivo por via dos juros cobrados, uma vez que a remuneração das aplicações financeiras realizadas junto do IGCP, a que o FAM está obrigado a recorrer nos termos da Unidade de Tesouraria do Estado, foi reduzida para 0%. A taxa de juro aplicada aos empréstimos de assistência financeira concedidos pelo FAM é de 1,75%. A comissão cobrada pela concessão de garantias autónomas é de 0,15%.

Decorrente de constrangimentos de autorização atempada para utilização do saldo de gerência de 2018, não foi possível, novamente, proceder durante o exercício de 2019 à distribuição de resultados aprovada pelos órgãos do FAM junto dos seus detentores de capital, no montante de 5.673.033,62€.

Decorrente da publicação na Lei do Orçamento do Estado para 2018, mantida para 2019 e 2020, o FAM passou a poder prestar apoio ao investimento realizado no âmbito da recuperação de imóveis de habitação não permanente, afetados pelos incêndios de grandes proporções que assolaram o país em 2017. Este apoio será realizado diretamente aos municípios através de empréstimo de médio e longo prazo, estando o seu financiamento assegurado por uma linha de crédito contratualizada pelo FAM junto do Tesouro. Um conjunto de 10 municípios, aprovou os regulamentos municipais de atribuição de apoios, dos quais os Municípios de Góis e Pampilhosa da Serra obtiveram vistos prévios aos contratos de empréstimos aprovados. No decurso de 2020, os restantes municípios poderão vir a candidatar-se à obtenção de um empréstimo junto do FAM para o referido âmbito.

Desde janeiro de 2018, o FAM passou a adotar em pleno o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, dando cumprimento no presente relato a todas as normas aplicáveis neste âmbito e relativas à Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e à Contabilidade e Relato Orçamental. No decurso do ano de 2019 foi submetida a conta de gerência de 2018 no referido referencial contabilístico, fazendo assim o FAM parte de um grupo limitado de entidades da Administração Central do Estado que apresentaram as suas contas de acordo com as normas de contabilidade pública instituídas pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Nesta perspetiva, o FAM terminou o exercício de 2019 com um **Resultado antes de Imposto que se cifrou nos 6.807.812,41€**. Para o referido resultado contribuiu um Resultado Operacional (RO), de 25.226,13€ e um Resultado Financeiro (RF) de 6.782.586,28€. Este resultado, representa um acréscimo de 24,8% face a 2018.

O rendimento direto obtido pela prestação de serviços realizada pelo FAM, foi de 7.585.276,99€, o que representa uma receita cerca de 9 vezes superior aos custos incorporados diretamente nessa mesma prestação. A análise da rentabilidade dos empréstimos concedidos evidencia uma receita média 583.482,85€, a que corresponde um custo médio por empréstimo de 68.339,87€, ou seja, o rendimento gerado corresponde a cerca de 854% do custo suportado.

Face ao exposto, entende-se que, pelo quinto ano consecutivo, se encontram cumpridos integralmente os objectivos que norteiam a missão da Direção Executiva, com particular destaque para a recuperação financeira que tem vindo a ser obtida pelos municípios acompanhados e para a maximização da rentabilidade do Fundo, por forma a remunerar da melhor forma possível os seus stakeholders.

RESUMO

ATIVO

€552.1 milhões

PATRIMÓNIO LÍQUIDO

€424.7 milhões

PASSIVO

€127.4 milhões

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

€5.4 milhões

SALDO DA GERÊNCIA SEGUINTE

€79.2 milhões

Sigla	Designação
ABDR	Anexo ao balanço e à demonstração de resultados
AMA	Agência de Modernização Administrativa
CA	Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal
CEDIC	Certificados especiais de dívida de curto prazo
CEGER	Centro de Gestão da Rede Informática do Governo
DE	Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
ESPAL	Entidade de Serviços Partilhados da administração Pública
FAM	Fundo de Apoio Municipal
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
OE	Orçamento do Estado
PAM	Programa de Ajustamento Municipal
QUAR	Quadro de avaliação e responsabilização
RFALEI	Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
SATAPOCAL	Subgrupo de apoio técnico à aplicação do POCAL
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas

ÍNDICE

I. Enquadramento	9
II. Objetivos e Atividade.....	10
A. Objetivos de Gestão.....	10
B. A Atividade.....	10
B.1. Meios de suporte.....	11
B.2. Resultados.....	13
III. Recuperação Financeira Municipal.....	16
A. Programas de Ajustamento Municipal.....	16
B. Pareceres Prévios aos Orçamentos.....	18
C. Monitorização dos PAM.....	18
IV. Gestão de capital.....	19
A. Enquadramento.....	19
B. Realização e Movimentos.....	19
C. Concessão de empréstimos.....	22
D. Valorização das Unidades de Participação.....	23
E. Empréstimo do Estado.....	24
V. Prestação de Contas.....	25
A. Enquadramento Legal.....	25
B. Execução e resultados orçamentais.....	26
C. Análise ao Balanço e Demonstração de Resultados.....	28
D. Proposta de distribuição de resultados.....	29
VI. Considerações Finais e Acontecimentos Subsequentes.....	31

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Resultado por Funções.....	14
Quadro 2 – Gastos por função.....	15
Quadro 3 – Resultado por serviço prestado.....	16
Quadro 4 – Contratos de assistência financeira em execução em 2019.....	17
Quadro 5 – Retenções nas transferências - 2.ª prestação capital 2018.....	19
Quadro 6 – Reconciliação do Saldo de Capital Realizado em 2019.....	20
Quadro 7- Decomposição da dívida transitada em 2019 por Município.....	20
Quadro 8 - Componentes do saldo final dos movimentos de subscrição e realização de capital..	21
Quadro 9 - Natureza do saldo de capital dos Municípios em dívida.....	21
Quadro 10 – Execução de empréstimos em 2019.....	22
Quadro 11 – Saldo de Terceiros MLP componente Capital.....	22
Quadro 12 – Garantias prestadas.....	23
Quadro 13 – Valorização das up's e rentabilidade do capital.....	24
Quadro 14 – valorização e rentabilidade expurgada do efeito de não distribuição de resultados de 2017 e 2018.....	24
Quadro 15 – Execução orçamental.....	26
Quadro 16 – Orçamento de despesas gerais.....	26
Quadro 17 – Despesa financiada por Receita Própria.....	27
Quadro 18 - rendimentos.....	28
Quadro 19 - gastos.....	29
Quadro 20 – Resultados após imposto.....	30

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Financiamentos dos PAM.....	17
Gráfico 2 – Assistência Financeira concedida por município.....	17

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Exemplo de indicadores analisados em sede de monitorização.....	18
--	----

I. ENQUADRAMENTO

O Fundo de Apoio Municipal (FAM) foi consagrado inicialmente através da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) prevendo a sua regulamentação através de legislação própria.

Pela Lei nº 53/2014, de 25 de agosto foi regulamentado o FAM e aprovado o regime de recuperação financeira municipal, sendo objeto do Fundo, a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira nos termos do RFALEI, bem como a prevenção de situações de rutura financeira. Para cumprimento do seu objeto, estimou-se um capital social de 650 milhões de euros, a realizar em partes iguais pelo Estado e pelo conjunto dos 308 municípios portugueses, no prazo máximo de sete anos, com início em 2015.

Nos termos do artigo 303.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018) aprovado a 29 de dezembro de 2017, foi aditado o n.º 5 ao artigo 19.º da Lei do FAM, que determina uma redução progressiva das contribuições para o FAM por parte do Estado e Municípios em 25%, 50%, 75% e 100% para os anos 2018, 2019, 2020 e 2021, respetivamente.

Assim, o valor do capital social do FAM inicialmente previsto em € 650.000.000 foi **ajustado para € 417.857.175.**

São órgãos do FAM, a Direção Executiva, a Comissão de Acompanhamento (CA) e o Fiscal Único.

A Direção Executiva foi designada pela CA, em 25 de novembro de 2014, sendo constituída por um presidente e dois vogais. Foram designados como presidente, o Mestre Miguel Almeida e como vogais, a Dra. Carla Ribeiro e o Dr. Manuel Claro, falecido em dezembro de 2018. A Direção Executiva funciona atualmente apenas com dois membros.

À Direção Executiva compete aprovar, após audição da Comissão de Acompanhamento, os PAM submetidos junto do FAM, a sua monitorização e acompanhamento de todos os municípios quer aderentes ou não, designadamente na ponderação da estratégia a seguir no domínio do equilíbrio de contas e promoção de relações com entidades externas. No que respeita ao capital, é da competência da Direção Executiva, a elaboração de regulamentos, relatórios de acompanhamento, a valorização, nos termos da lei, das unidades de participação, a apresentação de propostas quanto a eventual resgate dessas unidades, bem como a propor a distribuição de resultados e aumento de capital do Fundo.

A Comissão de Acompanhamento é constituída pelo seu Presidente, Dr. Manuel Machado, representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, pelos representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Local, os quais, no final de 2019, aguardavam nomeação na sequência da tomada de posse do XXII Governo da República Portuguesa.

Compete, genericamente, à Comissão de Acompanhamento pronunciar-se sobre as propostas de decisão da Direção Executiva relativas às diferentes vertentes dos Programas de Assistência Financeira, cabendo-lhe a competência de designar os membros da Direção Executiva, o Fiscal Único, aprovar regulamentos de funcionamento e financeiros do Fundo, assim como todos os documentos de gestão interna, planos e relatórios de atividade e prestação de contas anual.

O Fiscal Único, Dr. Euclides Gonçalves Carreira, ROC n.º 755, iniciou o seu mandato no ano 2016 tendo sido designado, após proposta da Direção Executiva de 27 de novembro de 2015 e aprovação pela CA em 9 de Janeiro de 2016, tendo sido renovado o seu mandato nos termos da lei .

No final do exercício de 2019, encontravam-se visados e em execução 13 contratos de empréstimo, a que corresponde um valor de assistência financeira contratualizada de cerca de 575M€, dos quais 547M€, referentes a empréstimos e 28M€ relativos a garantias autónomas.

No que respeita à monitorização e acompanhamento dos PAM em execução foi dado cumprimento ao disposto da alínea d) do art.º 9.º e do n.º 1 do art.º 29.º, ambos da Lei do FAM, tendo a Direção Executiva definido a estrutura de monitorização dos PAM, servindo a mesma de suporte para o desenvolvimento de instrumentos TIC de suporte, tendo sido realizadas monitorizações que determinaram um volume de desembolsos de 8M€.

II. OBJETIVOS E ATIVIDADE

A. Objetivos de Gestão

Embora sem reconhecimento formal das orientações estratégicas, a Direção Executiva do FAM, realizou toda a atividade em alinhamento com a política do Governo reconhecida nas grandes linhas da ação política e, em particular, nas prioridades ao nível da recuperação financeira municipal.

Neste contexto, sob proposta da Direção Executiva do FAM, foram previstos em sede de Plano de Atividades três objetivos estratégicos em respeito pela missão e atribuições do Fundo e tendo em vista o melhor governo do regime de recuperação financeira municipal e do Fundo enquanto gestor de capital público:

- (1) Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos municípios em rutura financeira;
- (2) Reforçar a qualidade do serviço prestado;
- (3) Promover a melhoria da comunicação externa.

A observância da estratégia definida, ocorreu por via do cumprimento dos diversos objetivos operacionais de eficácia, eficiência e qualidade implementados no exercício, pautando estes o exercício de toda atividade, quer operacional quer interna do Fundo.

B. A Atividade

No que respeita à atividade de natureza operacional esta reparte-se em duas áreas fundamentais, a relativa à entidade como fundo de capital e a que respeita à concretização do objeto do FAM, isto é, a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, bem como a prevenção de situações futuras no quadro da Administração Local.

Pelo disposto no artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado de 2018), o FAM passou a dispor de competência no âmbito do mecanismo de apoio à recuperação de segundas habitações nos municípios afetados pelos incêndios de 2017, tendo colaborado diretamente na elaboração da Portaria n.º 173 -A/2018, de 15 de junho, diploma regulamentador do mecanismo em causa e desencadeado todos os procedimentos necessários à operacionalização do apoio a prestar, em concreto, a abertura da linha de crédito para o efeito junto da DGTF.

No que respeita à própria atividade de fundo de capital, foram executadas tarefas que envolveram a gestão do capital realizado pelo Estado e pelos municípios portugueses, com o objetivo de maximizar a sua rentabilidade, quer na vertente de valorização das unidades de participação quer na vertente da aplicação do capital aos fins prosseguidos, em concreto, na concessão de empréstimos aos Municípios.

Coube neste domínio e em concreto, a gestão dos ativos financeiros, dos desembolsos e reembolsos de empréstimos concedidos, das garantias bancárias, das unidades de participação e das aplicações Financeiras. Sendo o FAM responsável pela gestão das unidades de participação que constituem o seu capital, foi promovida a salvaguarda de todos os ativos financeiros à sua guarda, promovendo a sua melhor rentabilidade e valorização. Foi igualmente prosseguida a gestão do empréstimo contraído pelo FAM junto da DGTF.

No plano interno, destacou-se, desde o ano de 2018, a consolidação dos processos de monitorização dos Programas de Ajustamento Municipal, como integrantes da recuperação financeira, de cariz estrutural e sustentável. Para além de todo o trabalho necessário à garantia do bom funcionamento do Fundo como entidade, foram consolidados, no presente exercício, os procedimentos tendentes à **adoção plena do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)**.

No plano externo, o FAM pautou a sua atuação pela prestação de serviços de qualidade, com atempado tempo de resposta às diversas solicitações tanto dos municípios aderentes como aos não aderentes, prosseguindo esse objetivo operacional fundamental desde o seu arranque a par do fomento dos meios necessários à divulgação e acesso à informação institucional produzida.

Destaca-se o apoio contínuo aos municípios, na elaboração dos documentos inerentes ao acompanhamento dos PAM, à apresentação de propostas de revisão de PAM, apresentação de documentos previsionais, assim como no âmbito de das diversas decisões de gestão financeira.

B.1. Meios de suporte

Recursos humanos e financeiros

Nos termos da Lei do FAM, este pode proceder ao recrutamento de funcionários em regime de trabalho público, através do mecanismo da mobilidade interna, o qual depende da aprovação da Comissão de Acompanhamento.

No presente exercício o FAM contou com a colaboração de dois técnicos superiores, uma na área de direito e outro da área de gestão.

Decorrente do aumento de programas de ajustamento municipal em execução, das atribuições em matéria do mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes, bem como a gestão das unidades de participação do Fundo, torna-se necessário o reforço dos elementos existentes de forma a assegurar as funções de natureza financeira.

Sendo o FAM um organismo da Administração Pública sem a prerrogativa de constituição de vínculo de contrato de trabalho em funções públicas e sem a possibilidade de estabelecer uma estrutura de serviços mínima, torna-se extremamente difícil recrutar técnicos especializados para o exercício de funções com um grau de complexidade elevado.

A dificuldade verificada em matéria de recrutamento de pessoal fundamenta uma futura proposta de alteração legislativa com o intuito de dotar o FAM das condições previstas em qualquer organismo equiparado.

Conforme referido anteriormente, a Direção Executiva do FAM passou, lamentavelmente, a ser constituída por dois elementos ainda no decurso do exercício de 2018, não tendo sido, durante o exercício de 2019, nomeado um membro em substituição.

Os meios financeiros disponibilizados ao FAM em 2019 através do Orçamento do Estado, cifraram-se em € 337.240,28, destinados à cobertura dos encargos de funcionamento corrente.

No desenvolvimento da sua atividade, o FAM beneficiou da colaboração dos membros do Governo e respetivos Gabinetes, nomeadamente, o Gabinete do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Autárquica, o Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Orçamento e o Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, assim como da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Sistemas de informação

Durante o ano de 2019 o apoio informático, bem como a utilização do domínio de rede e telecomunicações, foi garantido pela Secretaria Geral da Administração Interna.

Para efeitos e em cumprimento do previsto no art.º 39º da Lei do FAM, está disponível uma aplicação de monitorização dos PAM encontrando-se a mesma instalada nos servidores da AMA, no âmbito do acordo assinado para o efeito.

Ainda no âmbito do mesmo acordo, encontram-se alojados os servidores afetos ao site institucional do FAM, na infraestrutura da AMA, assim como os trabalhos de atualização do ambiente do mesmo site e a plataforma informática de gestão de empréstimos, por via do aproveitamento da aplicação anteriormente em funcionamento na DGTF, com as necessárias adaptações.

O FAM manteve o contrato de utilização da aplicação Gerfip, junto da Espap e as licenças de utilização do software Qlik Sense, que serve de plataforma à aplicação de monitorização dos PAM.

Por fim, não poderá deixar de ser referido que, relativamente ao acesso ao SIIAL, a informação disponibilizada ao FAM por via de acesso directo a esta aplicação foi restringida, pela entidade gestora do mesmo, a um conjunto básico de relatórios referentes apenas aos municípios acompanhados, o que tem vindo a limitar a capacidade de avaliação da situação financeira dos municípios bem como a prevenção de situações de rutura financeira nos termos do art.º 6º da Lei do FAM.

Contratação Pública

Todos os processos de contratação pública são desenvolvidos diretamente pelos serviços do FAM.

Neste sentido, para além das aquisições referentes aos sistemas de informação identificadas no ponto anterior, foram ainda desenvolvidos procedimentos de aquisição de bens e serviços diversos, com vista a assegurar as necessidades de funcionamento e acompanhamento dos programas de ajustamento aprovados.

Regulamentos

O FAM dispõe de Regulamento interno e Código de Conduta aprovados pela Direção Executiva.

Enquanto órgão, a Direção Executiva do FAM rege-se por regulamento interno no qual está formalizada a distribuição de pelouros pelos seus membros.

O regulamento de gestão financeira do Fundo, pelo qual são regulamentadas todas as matérias relativas à política de aplicações financeiras do capital social e disponibilidades, contendo três capítulos fundamentais, um dedicado ao capital social, outro à gestão financeira e de tesouraria e um último relativo à prestação de assistência financeira, encontra-se aprovado pela Comissão de Acompanhamento.

A Direção Executiva tem ainda aprovado um regulamento de fundo de maneio e fundo de viagens e alojamento, os quais são constituídos pelo montante de 4.000€.

B.2. Resultados

Dada a especificidade e expressividade das atribuições do FAM entende-se como determinante a **avaliação dos resultados inerentes às suas funções e/ou serviços prestados aos municípios**, bem como o **apuramento dos custos das atividades desenvolvidas** e os gastos de produção dos serviços prestados.

Para tal objetivo concorre diretamente o desenvolvimento de uma contabilidade de gestão, capaz de gerar informação relevante e analítica sobre custos, assim como, sobre rendimentos e resultados, disponibilizando informação de valor acrescido para os órgãos na sua tomada de decisões bem como para os stakeholders do Fundo.

O apuramento dos resultados da atividade desenvolvida pelo Fundo obedeceu ao determinado na Norma de Contabilidade Pública 27 (NCP 27) relativa à contabilidade de gestão e nos demais critérios definidos no SNC-AP, instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, é possível no presente exercício.

No que se refere aos custos, concretamente ao sistema de custeio adotado, foi utilizado o sistema de custeio total, onde são imputados os gastos diretos e indiretos das atividades desenvolvidas. O critério utilizado de afetação dos gastos indiretos foi o da percentagem do total dos custos ocorridos, devidamente exposto no anexo às demonstrações orçamentais, NCP 27. Os custos indiretos e não incorporados nas atividades desenvolvidas, respeitam a encargos com a estrutura, vencimentos (32%) e encargos gerais (31%).

Nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, e no disposto no art.º 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado de 2018, a atividade corrente do FAM resume-se a 3 grupos de funções:

- Gestão das unidades de participação;
- Recuperação financeira;
- Apoio à reconstrução de habitações não permanentes.

Quadro 1 – Resultado por Funções

		2019	2018
	RENDIMENTOS DIRETOS (1)	7.585.276,99	6.088.062,18
981 (C)	Produtos vendidos	0,00	0,00
982 (C)	Serviços prestados	7.585.276,99	6.088.062,18
9821 (C)	Gestão de Unidades de Participação	0,00	1.178,33
9822 (C)	Recuperação Financeira	7.585.276,99	6.086.883,85
9824 (C)	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	0,00	0,00
	GASTOS INCORPORADOS (2)	989.924,06	888.174,44
981 (D)	Custos dos Produtos vendidos	0,00	0,00
982 (D)	Custos dos Serviços prestados	989.924,06	888.174,44
9821 (D)	Gestão de Unidades de Participação	53.838,90	65.095,48
9822 (D)	Recuperação Financeira	888.418,34	762.733,78
9824 (D)	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	47.666,83	60.345,18
	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO (3) = (1) – (2)	6.595.352,93	5.199.887,74
981 (Saldo)	Produtos	0,00	0,00
982 (Saldo)	Serviços	6.595.352,93	5.199.887,74
9821 (Saldo)	Gestão de Unidades de Participação	-53.838,90	-63.917,15
9822 (Saldo)	Recuperação Financeira	6.696.858,65	5.324.150,07
9824 (Saldo)	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	-47.666,83	-60.345,18
987	RENDIMENTOS GERAIS (4)	337.240,28	445.214,26
9871	Impostos taxas	0,00	0,00
9872	Transferências e subsídios correntes obtidos	337.240,28	445.214,26
9873	Rendimentos ambientais	0,00	0,00
...	...		
9875	Rendimentos financeiros	0,00	0,00
...	...		
9879	Outros rendimentos	0,00	0,00
986	GASTOS NÃO INCORPORADOS (5)	124.780,80	159.743,87
9861	Gastos operacionais	124.780,80	159.743,87
9862	Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00
9863	Gastos ambientais	0,00	0,00
9864	Gastos administrativos	0,00	0,00
9865	Gastos financeiros	0,00	0,00
...	...		
9869	Outros gastos	0,00	0,00
98	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (6=3+4-5)	6.807.812,41	5.485.358,13

A execução da **função Recuperação Financeira**, principal objeto do FAM, determinou **um resultado bruto de 6.696.858,65€**, apurado a partir de um rendimento de 7.585.276,99€, para o qual concorreram custos incorporados de 888.418,34€, ou seja, **os gastos com esta actividade foram cerca de 9 vezes inferiores ao rendimento gerado pela mesma**.

Os rendimentos da Gestão de Unidades de Participação encontram-se influenciados pela reconhecida limitação legal de aplicação de excedentes exclusivamente no IGCP, cujas taxas remuneratórias dos instrumentos financeiros têm sido praticamente nulas. Já quanto ao Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes, conforme anteriormente exposto, sendo uma função com início em 2018 e cujo prazo legal de apresentação de candidaturas por parte dos municípios foi prorrogado até 2020, não apresenta quaisquer rendimentos no exercício.

Importará nesta sede relevar que os rendimentos diretos apresentados para as várias funções se encontram expurgados de toda a receita com origem em verbas do Orçamento do Estado (receitas gerais), aproximadamente 0,4M€, sendo contudo incorporados 68% dos gastos com vencimento e 69% de gastos com o funcionamento da estrutura.

No que respeita a gastos incorporados, os mesmos dizem respeito a custos com pessoal e consumos de matérias conforme se resume:

Quadro 2 – Gastos por função

GASTOS	Gestão Unidades Participação	Recuperação Financeira	Apoio Rec. Habitações não Perm.	Total
GASTOS DIRETOS	0,00	4.791,26	0,00	4.791,26
9211 Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
9212 Matérias consumidas	0,00	0,00	0,00	0,00
9213 Gastos gerais de funcionamento	0,00	4.791,26	0,00	4.791,26
9214 Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00
9219 Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
GASTOS INDIRETOS	53.838,90	883.627,08	47.666,83	985.132,80
9221 Pessoal	42.965,03	98.290,29	42.528,63	183.783,95
9222 Matérias consumidas	0,00	0,00	0,00	0,00
9223 Gastos gerais de funcionamento	10.873,87	17.183,10	5.138,20	33.195,17
9224 Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00
9229 Outros	0,00	768.153,69	0,00	768.153,69
Total dos Gastos Incorporados (1)	53.838,90	888.418,34	47.666,83	989.924,06
Indutor de gasto (2)				
Quantidade real de indutor (3)				
Custo real por indutor (4) = (1) / (3)				
Quantidade prevista de indutor (5)				
Subatividade (6)				
Custos da Subatividade (7)				

O **Resultado Líquido** das funções do período totalizou 6.807.812,41€, por via de um total de rendimentos de 7.922.517,27€ e de gastos globais suportados de 1.114.704,86€.

O **rendimento direto obtido da prestação de serviços** realizada pelo FAM, foi de 7.585.276,99€, e os custos incorporados de todas as atividades desenvolvidas foi de 989.924,06€, pelo que o rendimento representa **cerca de 8 vezes superior aos custos incorporados totais**. O rendimento obtido apresenta um crescimento de cerca de 125% face ao período anterior

Quadro 3 – Resultado por serviço prestado

Produtos/serviços		Rendimentos	Gastos	Resultado Bruto	Tipo de unidades	N.º de unidades	Rendimento médio por unidade	Gasto médio por unidade
		(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)	(6)=(1)/(5)	(7)=(2)/(5)
9821	Gestão de Unidades de Participação	0,00	53.838,90	-53.838,90	Gestão de capital	309	0,00	174,24
9822	Recuperação Financeira	7.585.276,99	888.418,34	6.696.858,65	Gestão de empréstimo	12	632.106,42	74.034,86
9824	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	0,00	47.666,83	-47.666,83	Gestão de empréstimo	0	0,00	0,00
Total		7.585.276,99	989.924,06	6.595.352,93		321,00	632.106,42	74.209,10

Igualmente relevante é o rendimento obtido **por empréstimo concedido**. Nesta perspectiva, o FAM arrecadou uma receita média 632.106,42€, apresentando um custo médio por empréstimo de 74.209,10€, ou seja, **o rendimento gerado, foi no período, cerca de 852% superior ao custo suportado**.

III. RECUPERAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL

Até final de 2018, 16[1] municípios procederam à formalização dos processos de adesão ao FAM, através da entrega dos respetivos programas de ajustamento municipal. Deste conjunto de municípios, encontram-se aprovados 13 PAM, que correspondem a um volume de assistência financeira de cerca de 575M€, dos quais 547M€, referentes a empréstimos e 28M€ relativos a garantias autónomas.

O PAM do município de Vila Franca do Campo entrou em vigor nos últimos dias de 2019, tendo sido efectuado o primeiro desembolso do respectivo empréstimo de assistência financeira.

A. Programas de Ajustamento Municipal

Durante o ano de 2019, foi visado pelo Tribunal de Contas, tendo entrado em execução, o Contrato de Assistência Financeira e respetivo Programa de Ajustamento Municipal, do município de Vila Franca do Campo (34,1M€).

Os empréstimos de assistência financeira são disponibilizados pelo FAM através de desembolsos trimestrais, ocorrendo o primeiro 15 dias após o visto prévio do Tribunal de Contas e os restantes, na sequência da aprovação dos relatórios de monitorização elaborados pelo FAM.

O montante total do conjunto dos PAM em execução no final de 2019 corresponde a uma assistência financeira aprovada por parte do FAM de aproximadamente 547 M€ a que acresce a prestação 28M€ de garantias autónomas concedidas.

O montante de desembolsos acumulados atingiu em 31/12/2019 o valor de 470,8 M€ (acrescido do montante das garantias assumidas).

O montante de reembolsos acumulados até ao final de 2019, pelos municípios intervencionados, foi de cerca de 21,6 M€

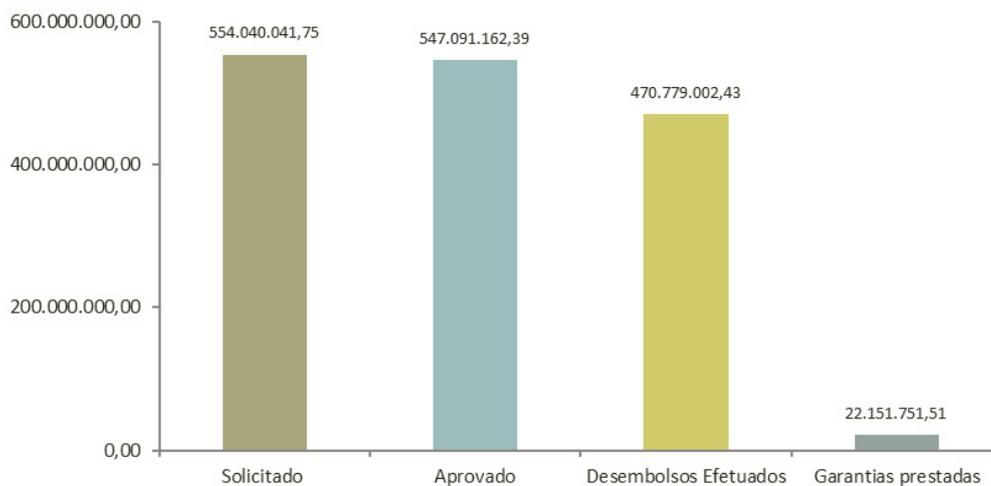
[1] Os municípios de Celorico da Beira, Mourão e Santa Comba, cujos PAM foram aprovados em anos anteriores, retiram os pedidos de assistência financeira em função dos respectivos rácios de dívida total se encontrarem em 2017 abaixo dos limites previstos para adesão ao FAM.

Quadro 4 – Contratos de assistência financeira em execução em 2019

Município	Montante (em euros)				Assistência Financeira		
	Situação Atual	Solicitado	Aprovado	Garantias	Desembolsos Efetuados	Garantias prestadas	Reembolsos
Alandroal	Visado em 13/09/2016	16.579.276,00	16.579.276,00		16.097.117,36		1.286.581,89
Alfândega da Fé	Visto em 21/03/2016	1.502.818,86	1.502.818,86		1.382.818,86		502.783,34
Aveiro	Visado em 27/01/2017	89.451.718,71	85.511.148,57		78.161.187,57		4.342.288,20
Cartaxo	Visado em 02/03/2017	54.025.183,92	52.035.854,77		51.465.429,96		1.470.440,86
Fornos de Algodres	Visado em 17/03/2017	32.620.056,73	32.620.056,73		28.705.594,38		1.669.558,18
Fundão	Visado em 27/12/2018	66.017.852,13	66.017.852,13		46.064.445,07		
Nazaré	Visado em 27/12/2018	35.242.012,00	35.242.012,00		29.108.306,03		435.141,24
Nordeste	Visado em 08/06/2018	11.347.957,40	11.255.514,78		10.136.464,18		739.102,13
Paços de Ferreira	Visado em 01/06/2017	36.871.677,56	35.945.140,11		32.272.914,99		896.469,86
Portimão	Visado em 03/10/2016	142.520.995,69	142.520.995,69		118.149.856,83		8.131.443,03
Vila Franca do Campo	Visado em 05/12/2019	34.126.638,00	34.126.638,00		30.838.514,85		
Vila Nova de Poiares	Visado em 10/07/2016	14.113.947,55	14.113.947,55		14.113.947,55		998.550,16
Vila Real de Santo António	Visado em 12/10/2016	19.619.907,20	19.619.907,20	28.150.000,00	14.282.404,80	22.151.751,51	1.124.156,05
Valor total		554.040.041,75	547.091.162,39	28.150.000,00	470.779.002,43	22.151.751,51	21.596.514,94
			575.241.162,39			464.307.414,27	

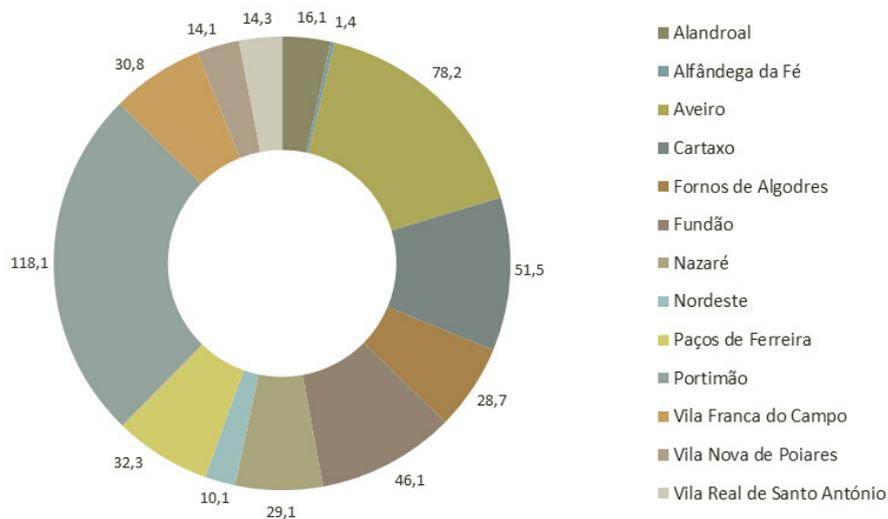
Fonte: Elaboração de FAM

Gráfico 1: Financiamentos dos PAM



Fonte: Elaboração de FAM

Gráfico 2: Assistência Financeira concedida por município



Fonte: Elaboração de FAM

B. Pareceres Prévios aos Orçamentos

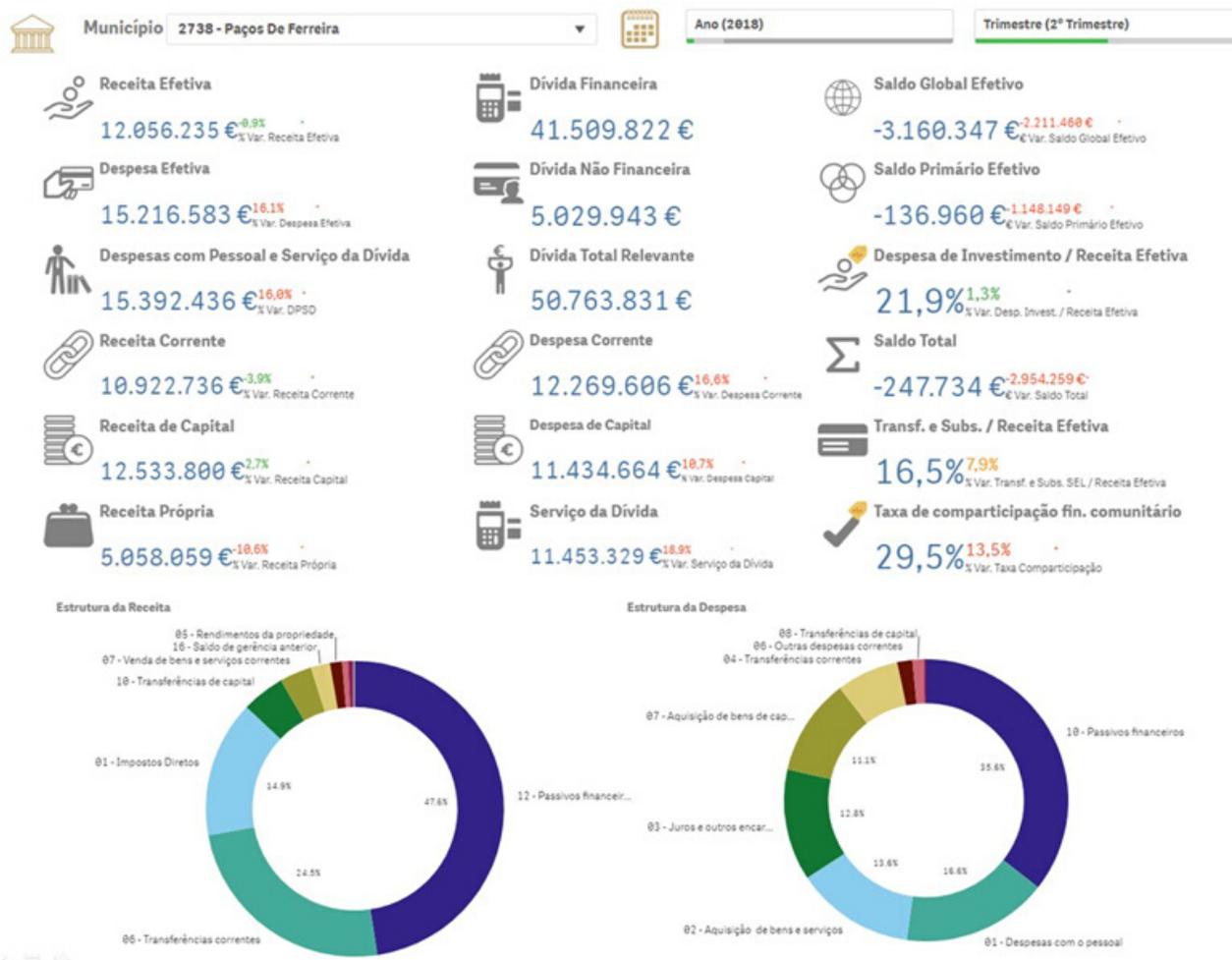
Os municípios acedentes ao FAM, com o PAM aprovado solicitaram parecer prévio sobre o respetivo orçamento municipal, cabendo à Direção Executiva pronunciar-se sobre o cumprimento das medidas previstas no PAM e das regras orçamentais no prazo de 30 dias.

Em 2019, foram emitidos pareceres sobre os documentos previsionais dos municípios de Alandroal, Aveiro, Alfândega da Fé, Cartaxo, Fornos de Algodres, Fundão, Nazaré, Nordeste, Paços de Ferreira, Portimão, Vila Nova de Poiares e Vila Real de Santo António. O PAM do município de Vila Franca do Campo apenas entrou em vigor em data posterior à aprovação dos respectivos orçamentos municipais, tendo no entanto sido feito pelo FAM o acompanhamento da adequabilidade entre os documentos previsionais do município e a proposta de PAM em aprovação na altura.

C. Monitorização dos PAM

Durante o exercício de 2019 foram realizados relatórios de monitorização semestrais, na medida em que grande parte dos municípios já se encontram com o processo de reestruturação de dívida concluída, no entanto, em resultado dos mesmos foram efetuados desembolsos na ordem dos 39M€.

Figura 1. Exemplo de indicadores analisados em sede de monitorização



IV. GESTÃO DE CAPITAL

A. Enquadramento

Nos termos da Lei 53/2014, de 25 de Agosto (Lei do FAM), foi determinada a criação de um Fundo, constituído por um capital de 650 milhões de euros, representado por unidades de participação, a subscrever e a realizar pelo Estado e pelo conjunto dos municípios portugueses, em igual proporção, 50%. Com a aprovação da Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018) e por via do seu artigo 303.º, foi aditado o n.º 5 ao artigo 19.º da Lei do FAM, foi prevista uma redução progressiva das contribuições para o FAM por parte do Estado e Municípios em 25%, 50%, 75% e 100% para os anos 2018, 2019, 2020 e 2021, respetivamente.

Assim, o valor do capital social do FAM inicialmente previsto em € 650.000.000 foi ajustado para 417.857.175€.

A revisão do valor de capital do Fundo implicou alterações nos registos contabilísticos efetuados nos exercícios anteriores, quer no âmbito da contabilidade orçamental quer na contabilidade financeira, encontrando-se, por entendimento devidamente validado pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC), o ajustamento do valor das participações no capital social do Fundo, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17º da referida Lei do FAM, refletido nas contas do Fundo e dos municípios.

B. Realização e Movimentos

O valor da subscrição de capital do FAM foi ajustado na conta de capital do Fundo, os termos do aditado o n.º 5 ao artigo 19.º da Lei do FAM por via da LOE 2018, encontrando-se mensurado o valor de 417.857.175€, o qual reflete a totalidade do capital subscrito pelos municípios e pelo Estado.

Mantém-se ainda pendente o processo em contencioso, relativos à obrigatoriedade de subscrição do capital social do FAM relativo ao Município de Lousada.

No presente exercício foi regularizada a dívida transitada de 2018 relativa à segunda prestação da realização de capital por parte dos municípios num total de 1.065.684,39€. Da dívida transitada de 2018, foi liquidado o valor de 115.945,49€ por retenção nas transferências do Orçamento do Estado dos seguintes municípios:

Quadro 5 – Retenções nas transferências 2.ª prestação capital 2018

	(em €)
Município da Povoação	18.696,00
Município de Tábua	26.307,37
Município de Lousada	49.418,62
Município de Tarouca	21.523,50
Total Retenções	115.945,49

Fonte: Elaboração de FAM

No final do ano e após termo do prazo para a efetivação da segunda tranche, encontrava-se realizado o valor nominal de capital de 46.713.666,43€, acima do devido em 2019.

A diferença apurada de 285.093,43€ decorre dos movimentos de reconciliação entre os valores transitados em dívida, o montante de antecipações de realização do capital por via de subscrições de unidades de participação acima das determinadas anualmente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 6 – Reconciliação do Saldo de Capital Realizado em 2019

	(em €)
Saldo Capital Realizado	46.713.666,43
Valor a Realizar	46.428.573,00
	-285.093,43
Dívida de 2018 regularizada em 2019 (1)	1.065.681,39
Antecipações em 2018 (2)	262.611,43
saldo movimentos 2018 (3)=-(-1)+(2)	-803.069,96
Dívida de 2019 (4)	867.067,91
Saldo de antecipações em 2019 (5)	349.091,38
saldo movimentos 2019 (6)=-(-4)+(5)	-517.976,53
saldo reconciliação (7)=-(-3)-(-6)	-285.093,43
	46.428.573,00

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

Apresenta-se no quadro seguinte a decomposição do valor da dívida transitada no final de 2019 relativa à realização de capital do exercício, expurgada do somatório de dívidas resultantes de arredondamentos em alguns municípios individualmente inferiores a 10€, num total de 26,41€, face à sua imaterialidade.

Quadro 7- Decomposição da dívida transitada em 2019 por Município

Entidades Participantes			Dívida na realização de capital
Tipo	Denominação	NIPC	em N
Adm. Local	MUNICÍPIO DA MADALENA	512 070 946	12.566,00
Adm. Local	MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO	512 065 047	12.464,00
Adm. Local	MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA	512 044 023	22.867,75
Adm. Local	MUNICÍPIO DE AMARES	506 797 627	20.647,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DE BELMONTE	506 695 956	11.972,00
Adm. Local	MUNICÍPIO DE BRAGA	506 901 173	139.124,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DE CUBA	500 832 935	8.853,25
Adm. Local	MUNICÍPIO DE LOUSADA	505 279 460	32.945,75
Adm. Local	MUNICÍPIO DE MELGAÇO	505 592 940	20.137,00
Adm. Local	MUNICÍPIO DE MIRA	506 724 530	17.736,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DE MORTÁGUA	506 855 368	17.894,25
Adm. Local	MUNICÍPIO DE NISA	506 612 287	19.359,25
Adm. Local	MUNICÍPIO DE PENAMACOR	506 192 164	17.689,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	501 306 870	59.099,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	506 892 646	16.676,75
Adm. Local	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL	506 785 815	25.557,75
Adm. Local	MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	505 410 850	11.348,00
Adm. Local	MUNICÍPIO DE TÁBUA	506 806 944	17.538,25
Adm. Local	MUNICÍPIO DE TAROUCA	506 753 905	14.349,00
Adm. Local	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	502 173 653	74.176,25
Adm. Local	MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA	506 735 524	26.089,75
Adm. Local	MUNICÍPIO DE VALONGO	501 138 960	59.108,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA	501 143 734	11.310,25
Adm. Local	MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO	506 659 682	19.587,75
Adm. Local	MUNICÍPIO DE VILA REAL	506 359 670	48.196,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	506 833 224	29.186,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DO ALANDROAL	506 772 527	15.257,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DO CADAVAL	505 763 621	17.251,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO	501 120 149	17.727,00
Adm. Local	MUNICÍPIO DO SABUGAL	506 811 662	30.871,50
Adm. Local	MUNICÍPIO DO SARDOAL	501 181 857	19.452,00
			867.041,50

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

A dívida acima retratada resulta maioritariamente do facto da data de termo para a realização da segunda prestação de capital ser a 31 de dezembro, o que determina transição de valores entre exercícios económicos.

O saldo final dos movimentos de subscrição e realização do capital social do FAM totalizou 23.732.279,77€, em resultado da diferença registada entre o valor nominal total subscrito e o efetivamente realizado no final de 2019, saldo que se encontra discriminado por participante no Fundo na conta “Outros devedores”.

Para o saldo final da conta capital, no valor de 23.732.279,77€ concorre o valor de nominal de capital realizado nos quatro últimos exercícios, 347.411.228,78€ e os valores constantes das diversas parcelas identificadas no quadro abaixo.

Note-se que, em termos patrimoniais, a relevação dos movimentos relativos ao capital do Fundo passa pelo seu lançamento em conta de capital, de disponibilidades e em conta de outros devedores, esta última, decomposta em subcontas por município e Estado, nas quais consta o respetivo valor da subscrição de capital.

Quadro 8 - Componentes do saldo final dos movimentos de subscrição e realização de capital

Entidade	Valor nominal subscrito	Valor total realizado até 2018	Capital a Realizar em 2019	Valor nominal realizado (2019)	Valor nominal antecipado (2019)	Valor nominal em dívida(2019)	Total do saldo
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	208.928.587,50	174.107.142,83	23.214.285,71	23.214.285,71	0,00	0,00	11.607.158,96
MUNICIPIOS PORTUGUESES	208.928.587,50	173.304.085,97	23.214.287,50	23.499.380,72	349.091,38	867.067,91	12.125.120,81
Total	417.857.175,00	347.411.228,80	46.428.573,21	46.713.666,43	349.091,38	867.067,91	23.732.279,77

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

Do valor em saldo, regista-se no curto prazo o montante de 23.732.279,77€, relativo à realização de capital a efetuar em 2020 pelos municípios acrescido da dívida apurada em 2019 e abatido das antecipações já realizadas.

Quadro 9 - Natureza do saldo de capital dos Municípios em dívida

	(em €)
Saldo capital em dívida municípios	23.732.279,77
Curto prazo	23.732.279,77
Valor a Realizar 2019	23.214.303,24
-Antecipações 2019	349.091,38
+ dívida de realização 2018	867.067,91
Médio Logo Prazo	0,00
Valor a Realizar até 2021	0,00
-Antecipações	

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado e Balanço

Do saldo global de capital, encontra-se o valor de 79.149.225,78€ em caixa.

C. Concessão de empréstimos

No uso da prerrogativa prevista na Lei do FAM, a Direção Executiva definiu a taxa de juro para os empréstimos de assistência financeira em 1,75%. Decorrente desta definição os municípios aderentes ao FAM, optaram por reestruturar os passivos financeiros mais onerosos que detinham junto da banca e do próprio Estado, em particular os resultantes de anteriores mecanismos de recuperação financeira como o PAEL ou o PREDE, cujos encargos com o serviço da dívida eram bastante superiores.

Em termos acumulados, por recurso ao valor do capital realizado pelos Municípios Portugueses e Estado, aos saldos transitados e à utilização da linha de crédito da DGTF, **foi aplicado o montante de 432.078.482,11€ nos desembolsos** decorrentes da concessão de assistência financeira aos Municípios, nos termos dos respetivos contratos de empréstimo. No exercício em análise, a mesma variável de desembolsos totalizou 113.879.103,81€.

Quadro 10 – Execução de empréstimos em 2019

Mutuário	Montante contratual	Garantias	Utilizações 2019	2019				
				Amortizações	Juros emitidos [abatido de reembolsos e restituições]	Juros pagos	Juros vencidos a 31/12/2019	Capital em dívida
Alandroal	16.579.276,00	0,00	1.017.117,36	867.693,00	263.604,90	263.604,90	0,00	14.810.535,47
Alfândega da Fé	1.502.818,86	0,00	0,00	53.335,48	16.368,78	16.368,78	0,00	880.035,52
Aveiro	89.451.718,71	0,00	0,00	4.342.288,20	1.367.398,61	1.367.398,61	0,00	73.818.899,37
Cartaxo	54.025.183,92	0,00	12.000,00	1.470.440,86	906.518,93	906.518,93	0,00	49.994.989,10
Fornos de Algodres	32.620.056,73	0,00	0,00	661.695,96	582.177,22	582.177,22	0,00	27.036.036,20
Fundão	66.017.852,13	0,00	1.986.405,85	0,00	805.814,87	805.814,87	0,00	46.064.445,07
Nazaré	35.242.012,00	0,00	2.015.518,20	435.141,24	491.008,85	491.008,85	0,00	28.673.164,79
Nordeste	11.347.957,40	0,00	70.073,11	0,00	166.179,28	166.179,28	0,00	9.397.362,05
Paços de Ferreira	36.871.677,56	0,00	0,00	896.469,86	476.487,01	476.487,01	0,00	31.376.445,13
Portimão	142.520.395,69	0,00	0,00	3.941.650,40	2.004.371,82	2.004.371,82	0,00	110.018.413,80
Vila Franca do Campo	34.126.638,00	0,00	30.838.514,85	0,00	0,00	0,00	0,00	30.838.514,85
Vila Nova de Poiares	14.113.947,55	0,00	239.197,55	696.925,16	240.165,68	240.165,68	0,00	13.115.397,39
Vila Real de Santo António	19.619.907,20	22.151.751,51	2.521.693,40	797.469,62	228.360,09	228.360,09	0,00	13.158.248,75
Valor total	554.040.041,75	22.151.751,51	38.700.520,32	14.163.109,78	7.548.456,04	7.548.456,04	0,00	449.182.487,49

Fonte: Contratos de empréstimo, Balanço e Demonstrações de Resultados

Em termos orçamentais, o valor utilizado dos empréstimos concedidos é lançado em despesa, ativos financeiros, empréstimos de médio e longo prazo. No que respeita ao registo patrimonial, esse valor encontra-se refletido na conta de Dívidas de Terceiros Médio Longo Prazo, cujo saldo a 31/12/2019 era de 449.182.487,49€, em resultado do registo da dívida por realização de capital anteriormente identificado e dos desembolsos relativos aos empréstimos aprovados.

Quadro 11 – Saldo de Terceiros MLP componente Capital

		(em €)
Dívidas Terceiros MLP		
Saldo		449.182.487,49
De capital a realizar		0,00
De desembolsos de empréstimos		449.182.487,49

Fonte: Balanço e Demonstrações de Resultados

Nos termos da alínea b) do artigo 44.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, foram concedidas garantias ao Município de Vila Real de Santo António sobre as quais é cobrada uma comissão, relativa ao montante a garantir anualmente.

Quadro 12 – Garantias prestadas

		(em €)		
		Santander	BPI+CGD+NB	Total
Garantia prestada Vila Real de Santo António	Capital em dívida	2.691.226,13	19.460.525,38	22.151.751,51
	Comissão %	0,15%	0,15%	
	Comissão Valor	4.036,84	29.190,79	33.227,63
	Especialização a 31/12/2018	3.140,99	22.712,83	25.853,82

Fonte: Contratos de Garantia, Balanço e Demonstrações de Resultados

Tendo os contratos de garantia efeitos no último trimestre de cada ano económico, do valor acima de comissão, 25.853,82€ foi objeto de especialização por via de diferimento de proveitos.

D. Valorização das Unidades de Participação

Atendendo à natureza do FAM, fundo fechado, e à sua vinculação à Unidade de Tesouraria do Estado, onde o recurso a produtos financeiros está limitado aos que são disponibilizados pelo IGCP, aplicou-se o critério valorimétrico do custo histórico, sendo as unidades de participação contabilizadas pelo seu valor nominal, concorrendo para a sua valorização os resultados obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

A impossibilidade de determinar uma quantia pela qual seria possível a negociação das unidades de participação, em condições normais de mercado, perante a impossibilidade de colocação em mercado dos títulos de dívida pública e estando vedada a participação de entidades externas no capital do FAM, afastou-se, desde logo, a ponderação de utilização do critério de justo valor. A aplicação deste critério determinaria uma mensuração com base em dados objetivos, como cotações de ativos semelhantes, ou subjetivos, como estimativas internas de acordo com dados históricos, o que não se verifica no enquadramento legal do Fundo.

Assim, a valorização das unidades de participação (UP's) corresponde à afetação, às mesmas, dos resultados obtidos em cada período[2], no caso concreto, por semestre. Nos termos do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, as unidades de participação são valorizadas semestralmente, com referência ao último dia de cada mês.

A valorização é apurada de acordo com o prazo decorrido desde a data-valor em que o montante transferido pelos participantes é colocado à disposição do FAM. A Direção Executiva procede de imediato à realização de aplicações financeiras, sempre que receba participações de capital ou juros dos empréstimos concedidos aos municípios, em montante superior a 100.000€.

Contudo, em 2019, a Direção Executiva não pode aplicar o capital realizado, em CEDIC (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo), na medida em que não obteve despacho favorável do membro do Governo da área das Finanças para aplicação em despesa, com o referido certificado, do saldo da gerência anterior.

[2] Os resultados são apurados de acordo com as normas do SNCAP, segundo as quais e embora exista uma referência a resultado líquido do exercício este não está abatido de imposto.

No ano de 2019, a valorização das unidades de participação ocorreu no final de cada um dos semestres, registando-se no final do exercício uma valorização de **12.465.862,80 unidades monetárias**.

Quadro 13 – Valorização das up's e rentabilidade do capital

Entidade	Valor nominal subscrito	Valor total realizado 31/12/2019	% do valor realizado	% da participação	Valorização	Rentabilidade do capital realizado 31/12/2019
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	208.928.587,50	197.321.428,54	47,22%	50%	6.232.931,40	3,16%
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	208.928.587,50	196.803.466,69	47,10%	50%	6.232.931,40	3,17%
Total	417.857.175,00	394.124.895,23	94,32%	100%	12.465.862,80	3,16%
Resultados obtidos	12.465.862,80					

Fonte: Mapa Capital do Fundo, elaboração própria FAM

Durante o exercício, tal como no exercício anterior, não foi possível dar cumprimento à proposta da Direção Executiva, em conformidade com a alínea k), do artigo 9.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, quanto à distribuição de 80% dos resultados do exercício de 2018, no montante de 5.673.033,62€, devidamente aprovada pela Comissão de Acompanhamento do FAM. Este fato decorreu da não obtenção de despacho favorável por parte do membro do Governo responsável da área das finanças, quanto ao pedido de descativo efetuado em setembro de 2019 necessário à efetivação da transferência do valor apurado de resultados para o Estado e para os municípios portugueses.

Sendo a valorização das unidades de participação determinada pela afetação, às mesmas, dos resultados líquidos obtidos, a não distribuição acima referida determinou um efeito positivo na valorização anual de 2019 apurada. Não obstante, a valorização média encontrar-se influenciada, pela não distribuição de resultados junto dos detentores de capital, essa mesma valorização corresponde a uma rentabilidade do capital de 1,7%, ou seja, **o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade bastante superior àquela que é possível obter atualmente em aplicações financeiras junto da banca.**

Quadro 14 – valorização e rentabilidade expurgada do efeito de não distribuição de resultados de 2017 e 2018

Entidade	Valorização	Rentabilidade do capital realizado 31/12/2019
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	3.397.914,59	1,72%
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	3.397.914,59	1,73%
Total	6.795.829,18	1,72%

Fonte: Elaboração própria FAM

E. Empréstimo do Estado

O FAM dispõe de uma linha de crédito junto da DGTF no valor até 250M€, destinada a fazer face às necessidades de assistência financeira decorrentes da aprovação dos PAM's dos municípios, até à realização integral do capital social do FAM. Atentas as necessidades de prestação de garantias bancárias pelo FAM, foi definido o montante global até 230M€.

A linha de crédito foi desbloqueada faseadamente, conforme as necessidades de concessão de crédito por parte do FAM aos municípios, ficando o montante correspondente às garantias bancárias imobilizado, sem desembolso por parte da DGTF.

No final de 2018 foi solicitado o último desembolso da linha de crédito no valor de 40M€ para fazer face às necessidades, estimadas, de financiamento do FAM para a realização de desembolsos de empréstimos no início do exercício seguinte. Assim o saldo global de utilização desta linha de crédito foi de 150M€.

Tendo o contrato uma cláusula de carência de capital de 2 anos, o início das amortizações de capital ocorreu em julho de 2019, tendo sido amortizado 30 M€. No que respeita aos juros, foram pagos no exercício o total de 744.309,16€.

V. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. Enquadramento Legal

O FAM é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com personalidade jurídica e património próprio.

Considerando a natureza de fundo autónomo, o FAM elaborou as demonstrações financeiras de acordo com os princípios e demais critérios definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, concretamente no que se refere à Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP1) relativa à Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e NCP26 relativa à contabilidade e relato orçamental.

O FAM regista as suas receitas e despesas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo que as mesmas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente da data em que são recebidas ou pagas.

Dos anexos às demonstrações orçamentais consta o anexo NCP1 e anexo NCP26, onde são apresentados todos os movimentos que caracterizam os recursos e obrigações da entidade à data deste relato, gastos suportados e rendimentos obtidos durante o período e respetivo desempenho orçamental.

O FAM é um organismo aderente ao Gerfip, sistema informático de Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo partilhado, disponibilizado pela ESPAP à generalidade das entidades pertencentes ao Setor Público Administrativo.

O funcionamento corrente do Fundo é financiado por verbas transferidas do Orçamento do Estado (Receitas Gerais), constituindo seu património os créditos relativos aos empréstimos concedidos aos municípios no âmbito da medida de assistência financeira, a aplicação de recursos e disponibilidades de caixa.

A atividade de gestão financeira desenvolvida em 2019 foi caracterizada pela prossecução de uma adequada gestão dos seus recursos financeiros.

B. Execução e resultados orçamentais

O orçamento de 2019 do FAM, contemplou a inscrição de sete fontes de financiamento, receitas gerais, destinada esta ao financiamento do funcionamento corrente do Fundo, receitas próprias efetivas e não efetivas decorrentes da aquisição anual de unidades de participação pelos municípios portugueses e Estado, os respetivos rendimentos e outras verbas cobradas nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, tais como coimas e comissões, o registo do empréstimo da DGTF, aplicações no IGCP e de saldo de gerência anterior.

Quadro 15 - Execução orçamental

(em €)	
Receita	
Fonte Financiamento	Cobrada
Receitas Financiadas por Receita Geral	
337.240	
Receitas Próprias	
de aplicações IGCP e amortização capital emp. concedidos	29.163.110
de realização de capital (aquisição UP's)	46.713.666
de rendimentos capital e outra receita	7.581.684
de empréstimo DGTF	0
Receitas Próprias -Transição de saldo de gerências anteriores	66.287.270
Total	150.082.970
Despesa	
Fonte Financiamento	Executada
Despesas Financiadas por Receita Geral	
335.196	
Despesas financiadas por Receitas Próprias	
juros e outros encargos	744.309
Outras despesas	1.151.674
concessão de empréstimos	38.700.520
amortização de empréstimo da DGTF	30.000.000
Aplicações financeiras - CEDIC	0
Receitas Próprias -Transição de saldo de gerências anteriores	79.149.226
Receitas Gerais (entregar)	2.044
Total	150.082.970

Fonte: Demonstração do desempenho orçamental

A despesa financiada por receita geral centrou-se no pagamento de encargos com pessoal e na aquisição de bens e serviços que garantissem os meios necessários à prossecução das competências determinadas em lei, muito em especial, das que respeitam à salvaguarda e rentabilidade do capital, controlo do cumprimento dos programas de ajustamento municipal e gestão dos respetivos empréstimos.

Quadro 16 - Orçamento de despesas gerais

(em €)	
Despesa financiada verbas do OE	
Agrupamentos	Despesa Paga
Pessoal	270.564
Aquisição de Bens e Serviços	60.913
Juros e outros encargos	13
Outras Despesas Correntes	1.895
Investimento	1.812
Total	335.196

Fonte: Demonstração do desempenho orçamental

O grau de execução da despesa é influenciado em grande medida pelo nível de execução das despesas com pessoal e fornecimentos e serviços externos.

A rubrica de despesa residual, outras despesas correntes foi executada por conta de custas judiciais e multas por contencioso e outros processos similares.

A despesa por conta da receita própria foi executada em 89% face à previsão corrigida líquida de cativos dessa mesma receita. A execução orçamental de despesa efetiva, por conta de receita própria, foi condicionada à aplicação do cativo orçamental por força do DLEO 2019, que impossibilitou a distribuição de resultados no montante de cerca de 5,7 M€.

No que se refere a passivos financeiros, foi executado o montante de 30,0 M€ relativo à primeira amortização do contrato de empréstimo entre o FAM e a DGTF, com uma utilização acumulado no final de 2018 de 150,0 M€.

No que respeita aos ativos financeiros o valor de 38.700.520€ corresponde aos desembolsos efetuados dos empréstimos contratualizados com os Municípios por conta de receitas próprias não efetivas.

Quadro 17 – Despesa financiada por Receita Própria

(em €)	
Despesa financiada receitas próprias	
Agrupamentos	Despesa Paga
Impostos e taxas	1.151.674
Juros DGTF	744.309
Ativos Financeiros	
concessão de empréstimos	38.700.520
aplicações IGCP	0
Passivos Financeiros	30.000.000
Total	70.596.504

Fonte: Demonstração do desempenho orçamental

i. Tesouraria

A Direção Executiva, em cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, instituído pelo Decreto-Lei 191/99, de 5 de junho, dispõe de duas contas bancárias junto do IGCP, as quais são utilizadas, de forma distinta, para a execução dos fluxos financeiros relacionados com o funcionamento do FAM e com o fundo de capital, respetivamente.

A movimentação das contas ocorre por assinatura de dois membros da Direção Executiva, sendo um deles o Presidente ou quem esteja designado para o substituir nas suas faltas e impedimentos.

O saldo relativo ao capital do fundo, decorrente dos movimentos de aplicação e resgate de aplicações financeiras em 31 de dezembro, era de 79.149.226€, estando em caixa o montante de 79.151.610€[3].

[3] O valor de caixa em balanço é de 79.151.610,37€, que integra o valor referido de movimentos de capital acrescido do saldo do cartão de crédito, 340,00€ e saldo de dotações do OE, 2.044,40€.

C. Análise ao Balanço e Demonstração de Resultados

i. Balanço

No fecho do exercício de 2019 deve sublinhar-se o peso das dívidas de terceiros, na estrutura do ativo (86%). Este peso é justificado pelas contas de dívida de curto prazo (outros devedores) movimentadas por contrapartida dos montantes totais relativos à subscrição de capital lançada na conta de capital (51) e pelo registo na conta de dívida de médio e longo prazo dos valores relativos aos desembolsos dos empréstimos concedidos.

As disponibilidades registaram a 31/12/2018 o saldo de 79.151.610,18€.

No que respeita ao imobilizado este cinge-se a equipamento básico e administrativo e software, com um valor líquido de 20.463,76€.

Em Diferimentos de custos consta o valor relativo ao contrato de assistência do software Qlik, 905,57€. Nas contas a receber, foram especializados os juros por receber de desembolsos que ocorram no final de dezembro.

No passivo, proveitos deferidos, 25.853,82€ referentes à especialização da comissão de garantias concedidas ao abrigo do contrato de assistência financeira celebrado com o Município de Vila Real de Santo António.

Em relação aos “Acréscimos”, com um valor de 309.397,37€, refletem o registo das férias, dos subsídios de férias e dos respetivos encargos sociais, especialização do juro relativo ao empréstimo da DGTF e especialização da entrega do saldo de receitas gerais nos cofres do Estado.

No que respeita a empréstimos por dívida titulada, o valor de 340,00€ decorre do lançamento do valor ainda na posse do FAM por levantamentos através do cartão do IGCP[4].

A conta capital, com um montante de 417.857.175€, reflete a totalidade do capital subscrito pelos municípios e Estado.

i. Demonstração de Resultados

A análise à **estrutura de proveitos** e ganhos demonstra que, no seu conjunto, os proveitos foram maioritariamente **gerados dentro da atividade financeira** do FAM, sendo o contributo desta atividade de **95,30%**.

Tal estrutura resulta na liquidação dos montantes de juros relativos ao capital desembolsado no âmbito dos empréstimos concedidos no corrente exercício.

Quadro 18 - rendimentos

Rendimentos	(em €)	
	Valor	Peso%
Transferências e subsídios correntes obtidos	337.240	4,26
Impostos, contribuições e taxas	34.951	0,44
Juros e rendimentos similares obtidos	7.550.326	95,30
Outros rendimentos e ganhos	0	0,00
Total	7.922.517	100,00

Fonte: Demonstração de resultados 2019

[4] O cartão do IGCP é exclusivamente utilizado para levantamentos destinados à movimentação do fundo de maneo, sendo esta a única forma de se proceder à movimentação de verbas de fundo maneo, decorrente da inexistência de balcões ao público por parte do IGCP, I.P.

Os ganhos financeiros foram gerados na sua maioria pelos juros dos desembolsos realizados relativos aos empréstimos concedidos.

Na estrutura de gastos, os custos com pessoal, representam 34% do total dos gastos e ao nível dos fornecimentos e serviços externos, o valor registado decorre fundamentalmente da celebração de contratos no âmbito da prestação de serviços necessários ao cumprimento da missão do Fundo.

No que respeita a juros e gastos similares, com um peso de 58,64% no total de gastos, integra os juros suportados por recurso à linha de crédito da DGTF onde se inclui a especialização no exercício por acréscimo de custos face à data de faturação dos mesmos, 31 de dezembro, sendo os outros gastos relativos em grande parte à especialização da entrega do saldo de receitas gerais.

Quadro 19 - gastos

Gastos	(em €)	
	Valor	Peso%
Fornecimentos e serviços externos	54.592	4,90
Gastos com o pessoal	275.348	24,70
Transferências e subsídios correntes concedidos	0	0,00
Gastos /reversões de depreciação e amortização	16.750	1,50
Juros e gastos similares suportados	767.739	68,87
Outros gastos e perdas	276	0,02
Total	1.114.705	100,00

Fonte: Demonstração de resultados 2019

O FAM terminou o exercício de 2019 com um **Resultado antes de Imposto que se cifrou nos 6.807.812,41€**. Para o referido resultado contribuiu um Resultado Operacional (RO), 25.226,13€ e um **Resultado Financeiro (RF) de 6.782.586,28€**.

Face ao resultado obtido, com o registo de um acréscimo de 24,11% face a 2018, entende-se que se mantém como cumprida, pelo quinto ano consecutivo, um dos principais desígnios da Direção Executiva quanto à maximização da rentabilidade do Fundo, por forma a remunerar da melhor forma possível os seus stakeholders.

Neste sentido, perspetiva-se que, no ano de 2020, face ao volume de empréstimos concedidos e fim de períodos de carência de capital, se mantenham os impactos positivos verificados no corrente exercício, concorrendo os mesmos para o incremento da rentabilidade do Capital realizado.

D. Proposta de distribuição de resultados

O total de resultados líquidos apurado no final do exercício, considerando os transitados de 2018, e o montante aprovado para a distribuir em 2018 [5], ascende a 12.465.862,80€.

Para efeitos de proposta de distribuição de resultados, apresenta-se o apuramento do resultado acumulado após imposto.

[5] O montante de 5.673.033,62 €, aprovado para distribuir em 2019 pela Comissão de Acompanhamento, não foi executado por falta de dotação orçamental por força do cativo aplicado pelo DLEO 2019.

Quadro 20 – Resultados após imposto

(em €)	
Resultados e apuramento de imposto	Valor
Resultados transitados	1.414.657
Proposta de distribuição de resultados de 2018	5.673.034
Resultados antes de imposto	6.807.812
Previsão de imposto (IRC 2019)	1.429.641
IRC retido em 2019	0
Previsão de IRC a pagar referente a 2019	1.429.641
Total de resultados líquido de imposto	12.465.863

Fonte: Demonstração de resultados 2019

As unidades de participação são remuneradas através da distribuição do valor total dos resultados líquidos, nos termos do artigo 18.º da Lei do FAM.

Nos termos da alínea k), do artigo 9.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, a Direção Executiva propõe que, seja distribuído **cerca de 93%** dos resultados líquido de imposto, no montante de **11.607.158,82€**.

Tal proposta contempla o cumprimento da distribuição de resultados aprovada em sede de prestação de contas de 2017 e 2018, acrescentando parte dos resultados do presente exercício, tendo presente a salvaguarda dos encargos financeiros decorrentes do recurso à linha de crédito da DGTF e do eventual acréscimo de valores de assistência financeira por revisão de programas em curso.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES

A evolução do FAM demonstrou, inquestionavelmente, nestes cinco anos de actividade, a capacidade para desenvolver um mecanismo inovador, não apenas no quadro institucional português como inclusivamente a nível internacional, que revelou um conjunto de vantagens relativamente a experiências anteriores de recuperação financeira municipal assentes em soluções pontuais e que se destinavam a reestruturar, apenas parcialmente, a dívida dos municípios.

Dando forma a uma solução estrutural e definitiva para os problema de desequilíbrio orçamental e financeiro dos municípios, cujos resultados vão para além do que é quantificável, e cujo carácter contra cíclico assegura a sustentabilidade do sistema, independentemente do crescimento ou arrefecimento da economia, ao contrário do que sucede em sistemas baseados no financiamento bancário.

Não obstante o enquadramento traçado, **o FAM é uma instituição vocacionada para financiar os municípios, dispondo para tal de uma estrutura especializada e consolidada, com resultados comprovados**, sendo por isso capaz de admitir novas competências, como por exemplo, ao nível do investimento municipal vocacionado para o processo de descentralização ou para o combate às alterações climáticas, podendo assumir por essa via a natureza de instituição financeira municipal, beneficiando da experiência adquirida, das parceiras desenvolvidas com as várias entidades da administração central e local, do conhecimento técnico e do investimento realizado na informatização dos processos de acompanhamento financeiro dos municípios e da gestão de empréstimos.

Nestes termos e tendo em consideração que uma instituição que apresenta um desempenho fora do comum na administração pública nacional, ao obter resultados financeiros positivos superiores a 6,8M€ e cujas receitas geradas são superiores aos custos com a estrutura em mais de 900%, não podemos deixar de perspetivar a possibilidade de alargamento de competências no curto prazo, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores.

Face aos resultados obtidos, e à credibilidade financeira criada, nomeadamente ao nível da recuperação financeira municipal, entendemos ser possível aproximar este mecanismo daqueles que têm vindo a ser criados pelos principais parceiros internacionais de Portugal, no sentido de criação de uma instituição financeira municipal, que vise cobrir as falhas de mercado no financiamento do investimento municipal independentemente dos ciclos económicos.

É convicção da Direção Executiva, a evolução para uma solução desta natureza traria impactos positivos para administração local ao nível da obtenção de melhores condições ao nível das taxas de juro e maturidades disponibilizadas, garantindo uma equidade transversal à implementação de projectos de investimento, nomeadamente os decorrentes do combate às alterações climáticas, em todos os municípios e em particular nos de baixa densidade ou de menor capacidade financeira. Acreditamos que **uma instituição focada na minimização das assimetrias entre municípios, pode contribuir para gerar impactos positivos ao nível do crescimento económico e do aumento do investimento público.**

Após a data de relato, o país entrou em estado de emergência na sequência da pandemia da doença COVID-19. De forma a garantir a capacidade de resposta das autarquias locais aos constrangimentos resultantes da pandemia, foram aprovadas medidas de apoio aos municípios, entre as quais a possibilidade de dedução dos montantes relativos à remuneração, prevista no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, nas prestações de capital a realizar em 2020, através do n.º 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, e uma moratória de 12 meses para a realização de capital previsto para 2020, nos termos do n.º 1 do referido artigo.

A medida referida anteriormente tem impacto direto na distribuição de resultados, pelo que, de acordo com a norma, os municípios poderão optar pela dedução da remuneração nas prestações de capital vincendas em 2020, ou pela distribuição efetiva dos dividendos.

Em cumprimento do diploma legal de garantia da capacidade de resposta das autarquias locais à pandemia COVID-19, o FAM irá diligenciar de forma a que os municípios se pronunciem sobre a opção prevista nos n.os 1 e 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril.

Lisboa, 30 de junho de 2020.

A Direção Executiva,